



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

PARA COLABORADORES E ASSOCIADOS DO
INSTITUTO TERROÁ

CARTA AOS COLABORADORES E ASSOCIADOS

Inspirado nos Valores do Instituto Terroá, nosso Código de Conduta Ética contém os princípios que fazem parte de nossa instituição. Este documento tem aplicação obrigatória entre nossos colaboradores e deve servir de referência e confiança para nossos clientes, beneficiários, financiadores e parceiros em geral. Sem a pretensão de atender a todas as possibilidades e desafios que podem vir a acontecer, informamos neste documento um conjunto de orientações fundamentais as nossas ações, das quais não abrimos mão. Lembramos que o Código de Conduta Ética do Instituto Terroá não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos projetos e serviços executados. Ao contrário, vem para compartilhar valores e garantir salvaguardas necessárias, com transparência e integridade, para nossa instituição e parceiros. Esperamos que todos possamos seguir firmemente este guia, como uma referência valiosa em nosso cotidiano. Com este compromisso, temos certeza de que o Instituto Terroá continuará sua jornada com muito equilíbrio, inspirando vidas com os valores aqui fomentados.

Atenciosamente,

Equipe de gestão e Diretoria

1. POR QUE EXISTIMOS?

O Instituto Terroá, associação sem fins lucrativos, nasce em 2015, fruto de uma inquietação de seus fundadores em trabalhar por resoluções de desafios globais de forma sistêmica, visando articular estratégias de impacto para o desenvolvimento local de territórios, conectando as dimensões política, cultural, econômica, social e ambiental.

Nossa missão é apoiar e facilitar processos participativos para a criação de soluções integradas que promovam o desenvolvimento sustentável.

O Instituto Terroá é pautado por questões fundamentais de ética, respeito e empatia nas relações profissionais, que se estendem à qualidade de vida do colaborador e contribuem para uma cultura e um clima organizacional de equilíbrio e respeito. Com a adoção deste Código, reforçamos a prática de um ambiente salutar de trabalho que estimule verdadeiramente todos os valores concebidos e praticados por nossa instituição.

Ressaltamos que apesar de o Código fornecer diversas orientações sobre determinadas condutas dentro e fora de nossa organização, reconhecemos que nenhum documento é capaz de compreender todas as situações práticas possíveis. O Código não contém todas as respostas. É um instrumento para facilitar a adoção da conduta apropriada no exercício profissional. Por isso estimulamos que, sempre em caso de dúvida, solicitar a opinião de outros colaboradores, em especial à equipe de gerência imediata, sobre a melhor conduta a ser praticada.

2. NOSSOS VALORES

- **Cautela carinhosa e assertividade** nas ações para e com o outro; bem como durante os possíveis conflitos e processos de tomada de decisão.
- Sensibilidade e respeito às **diversidades** social, cultural, étnica, sexual e de gênero e promoção das igualdades.
- **Transparência, diálogo empático e imbuído de verdade** nas relações.
- **Atenção plena e inteligência socioemocional** na execução do trabalho.
- **Visão sistêmica, crítica ao status quo, pensamento complexo e de longo prazo** para lidar com desafios.
- Respeito à **legitimidade, pertencimento e autonomia** das pessoas inseridas nos territórios, comunidades e organizações em que atuamos.
- **Postura empreendedora e cooperativa** diante dos desafios institucionais, locais e globais.

3.COMPROMISSOS

a) Cumprimento da Lei

O Instituto Terroá obedece às leis vigentes, repudia qualquer prática discriminatória e preconceituosa, a exploração de mão de obra infantil, o trabalho escravo ou degradante e a corrupção em todas as suas formas, estendendo-se em sua relação com clientes, fornecedores, financiadores e demais parceiros.

b) Normas Especiais para Diretores e Gestores

- Além de todos os Profissionais e Conselheiros terem como dever a observância e atendimento às regras estabelecidas no Código, os diretores gestores de cada área têm como responsabilidade:
- Tomar as medidas necessárias para que todos os Profissionais e Conselheiros conheçam e apliquem devidamente as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética;
- Ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os Profissionais e Conselheiros;
- Responder prontamente às questões e dúvidas levantadas pelos Profissionais e Conselheiros a respeito da conduta adequada frente a dilemas éticos;
- Considerar relevantes eventuais dúvidas na interpretação do texto do Código, bem como esclarecer sobre as decisões específicas, que devem ser discutidas com a Comissão Interna de Ética;
- Comunicar à Comissão Interna de Ética todas as questões que contrariem o Código.

c) Ambiente de Respeito

O Instituto Terroá, em seu ambiente de trabalho, valoriza a diversidade, a cortesia, a imparcialidade, o respeito às pessoas e repudia os atos discriminatórios, de assédio e quaisquer outras naturezas. Nesse sentido, o Instituto é contrário a qualquer forma de discriminação e preconceito exercidas nas relações internas ou externas, seja por raça, cor, religião, orientação sexual, opção político partidária, idade, status social ou restrições física ou mental, comprometendo-se a respeitar todas as convenções e tratados sobre o tema, sobretudo a igualdade de todos perante a lei – aplica-se imparcialmente a Política de Gestão de Pessoas do Instituto .O respeito deve prevalecer no ambiente de trabalho de forma a coibir atos de assédio moral, econômico e sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre os colaboradores, estagiários, fornecedores e/ou prestadores de serviços, independentemente de seu nível hierárquico. Assim, nosso intuito é que o respeito aconteça em todas as esferas, também junto a clientes, beneficiários, fornecedores, financiadores e demais parceiros.

d) Confidencialidade

O uso de informações classificadas como confidenciais deve ser exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros com finalidade diversa àquela para a qual a informação foi divulgada/recebida. Todos os colaboradores, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços com acesso a informações confidenciais devem assinar o **Termo de Confidencialidade** para preservar as informações estratégicas do Instituto Terroá e/ou de seus clientes/beneficiários/financiadores e garantir o sigilo absoluto das informações obtidas e geradas no desempenho de suas atividades. O sigilo das informações é exigido de todos nós do Instituto Terroá durante e após a vigência do contrato que estabelecer o vínculo com nossa instituição.

e) Conflito De Interesses

O conflito de interesses ocorre sempre que os interesses pessoais de seus Profissionais e Conselheiros, de grupos ou de terceiros se opõem aos princípios do Instituto Terroá e podem gerar, por consequência, prejuízo de qualquer natureza para o Instituto.

Conflito externo de interesses: Primamos por uma relação ética e transparente com os nossos clientes/beneficiários/financiadores/parceiros e, uma vez identificado possível conflito externo de interesses, a Diretoria deve ser imediatamente comunicada. Esta, por conseguinte, fará a comunicação necessária aos parceiros envolvidos de forma imediata e transparente e medidas conjuntas serão tomadas.

Conflito interno de Interesses: Prevalece o compromisso ético do Instituto Terroá, abdicando de qualquer interesse pessoal. Como interesse pessoal entende-se toda vantagem material ou moral a favor próprio ou a favor de parentes, familiares, amigos ou pessoas com as quais haja relações pessoais, comerciais ou políticas.

Atividades paralelas: são aquelas que os Profissionais realizam fora da jornada de trabalho, recebendo ou não remuneração pelo seu exercício. Apesar dos Profissionais serem livres para tanto, é fundamental que a prática não impacte em seu desempenho individual e/ou afetem a imagem do Instituto Terroá. No entanto, não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências do Instituto Terroá.

Participação em eventos, como cursos, palestras etc: Convites para ministrar cursos e/ou palestras, redigir textos ou participar de atividades análogas, como representante do Instituto Terroá, devem possuir caráter estritamente voluntário e ser autorizados expressamente pela Diretoria.

Mídias sociais: A alta exposição de informações pessoais em redes sociais tem se tornado cada vez mais presente em nosso cotidiano. Tal prática, fez surgir a necessidade de instituições regulamentarem regras e normas de comportamento sociais a serem observadas por todos os seus Profissionais e Conselheiros, de modo que não tornassem públicas informações confidenciais próprias ou as vinculassem a qualquer forma de discriminação, resultando em dano à imagem corporativa. Nesse sentido, a divulgação de fotos e vídeos relacionados ao Instituto ou parceiros nas mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, entre outras) somente será permitida se os materiais estiverem disponíveis no site oficial do Instituto Terroá ou em suas mídias sociais oficiais, ou seja, se já

estiverem em domínio público ou mediante autorização da Diretoria. No tocante a informações internas e confidenciais, essas não poderão, em hipótese alguma, ser exibidas em quaisquer dos meios mencionados.

Governantes e Autoridades Pública: As relações com governantes ou autoridades públicas deverão ser sempre baseadas na transparência e integridade, bem como nos demais princípios estabelecidos nas Leis nº 9.790/1999 (Lei das OSCIPs) e 12.846/13 (Lei anticorrupção). O Instituto Terroá repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis e observa, na íntegra, todas as diretrizes e demandas do Pacto Empresarial pela Integridade. São proibidas quaisquer práticas de solicitar ou oferecer dinheiro, favores ou quaisquer formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos com o objetivo de adquirir ou agilizar qualquer prestação de serviço. Na hipótese de ocorrerem situações que configurem conflito de interesses com órgãos públicos, o fato deve ser, imediatamente, reportado à Diretoria e à Comissão Interna de Ética.

f) Proteção de Crianças, Adolescentes, Jovens e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade

O Instituto Terroá se baseia na Convenção dos Direitos da Criança (adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas), no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Estatuto do Idoso (lei n o 10.741/03) e em boas práticas reconhecidas internacionalmente. Por isso desenvolveu uma **política própria de Proteção de Crianças, Adolescentes, Jovens e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade**. O objetivo é oferecer orientações a todos os colaboradores e voluntários sobre as condutas recomendadas para a prevenção e como proceder em situações de violações de direitos do público com o qual trabalha. Baseamo-nos, portanto, em expertise e boas práticas obtidas globalmente para que se torne expressa a intenção de assegurar a proteção de direitos, com os seguintes objetivos específicos:

- Promover a cultura da proteção e a promoção do tratamento adequado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, impactadas pelos programas e projetos da organização;
- Desenvolver um modelo de implementação específico e eficaz de sistemas internos de proteção a estes grupos que assegure que seus direitos não sejam violados direta ou indiretamente por profissionais que atuam em nome do Instituto Terroá;
- Implicar a todos os agentes-chave;
- Proporcionar princípios abrangentes a fim de embasar o trabalho com esses grupos, reforçando o compromisso com a ampla proteção dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, expandindo previsões expressas de outros documentos da organização.

g) Segurança e Saúde Ocupacional

O Instituto Terroá tem como compromisso a promoção do trabalho decente, conforme

estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

São deveres dos Profissionais do Instituto Terroá:

- Relatar à Diretoria ou equipe de Gestão todos os acidentes e os incidentes de trabalho que ocorram nas dependências do Instituto Terroá ou a seu serviço, com Profissionais, terceirizados, parceiros ou prestadores de serviços;
- Preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;
- Informar à Diretoria ou equipe de Gestão sempre que houver situações de risco no ambiente de trabalho;
- Comunicar à Diretoria ou equipe de Gestão caso estejam passando por tratamento médico que utilize medicamentos que interfiram no desempenho das atividades e que possam comprometer a sua segurança ou a de seus companheiros de trabalho.

h) Responsabilidade Socioambiental

Nossa existência e missão institucional por si já considera um conjunto de fatores sob a ótica do tema Responsabilidade Socioambiental. Como objetivos estratégicos consideramos a Conservação de Ecossistemas; Justiça social e redução de desigualdades; Consumo e produção sustentáveis; Adaptação a mudanças climáticas; Cultura de paz; Governo aberto e fortalecimento da democracia. No entanto, em relação a nossas práticas internas no cotidiano da organização prezamos pelo consumo de alimentos orgânicos, de origem local, incluindo aqueles produzidos em nossa sede, e outros que possuam rastreabilidade de origem; pela redução do consumo de plásticos; pela economia de energia e água; pela compostagem de alimentos orgânicos e separação e destinação adequada dos resíduos sólidos.

4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

a) Segurança De Dados

O uso de informações classificadas como confidenciais deve ser exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros com a finalidade diversa daquela para a qual a informação foi divulgada/recebida. O sigilo das informações é exigido de todos nós do Instituto Terroá durante e após a vigência do contrato que estabelecer o vínculo com a instituição.

b) Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual sobre as marcas do Instituto Terroá, logotipos do seu website e outros logotipos e marcas desenvolvidas para seus projetos pertencem única e

exclusivamente ao Instituto, bem como os softwares, sistemas, aplicativos, documentos e planos desenvolvidos. Dessa forma, os Profissionais se declaram cientes de que todos os arquivos desenvolvidos no decorrer de suas atividades profissionais deverão permanecer em posse do Instituto Terroá, mesmo após o desligamento do Profissional.

c) Utilização da Rede, Internet e E-Mail

O uso da rede para armazenar arquivos pessoais é proibido. A troca de mensagens, via e-mail, e o acesso à internet para assuntos pessoais é permitido, desde que não contrariem normas e procedimentos internos e não causem prejuízo ao desempenho profissional. São proibidos o assédio e a perturbação de outros usuários, seja por meio de linguagem utilizada, frequência ou tamanho das mensagens. Material de natureza pornográfica e racista não pode ser exposto, armazenado na rede, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos computacionais da rede. Não são permitidas tentativas de obter acesso não autorizado e também qualquer tentativa de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Os usuários não estão autorizados a alterar qualquer configuração definida pelo Instituto Terroá ou desativar mecanismos de segurança. Disponibilizamos a todos os usuários softwares regularizados e proibimos qualquer tipo de uso de softwares “piratas”. Todo acesso à internet e à rede do Instituto Terroá é passível de monitoramento sem autorização prévia dos usuários. O Instituto Terroá poderá, a seu critério, gerar relatórios dos sites acessados por usuário e, se necessário, providenciar a impressão dos relatórios sem que tal ato venha a constituir quebra de sigilo.

São estritamente proibidas as seguintes práticas, mesmo que se realizadas com recursos próprios nas dependências do Instituto Terroá: a. Acessar websites de conteúdo impróprio como, por exemplo, jogos online e pornográfico; b. Transmitir mensagens ou arquivos que contenham posicionamentos político-partidários, correntes, intolerância social, racial ou religiosa, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos;

5. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

a) Responsabilidade

Os colaboradores do Instituto Terroá são indistintamente responsáveis por fazer com que todas as orientações e normas instituídas neste Código sejam entendidas e postas em prática.

b) Comissão Interna De Ética

Esse Código de Conduta Ética não é exaustivo e trata de assunto de extrema importância

para nós. Assim, as decisões a serem tomadas quanto à sua aplicação, infração e revisão de seus termos ficarão sob a responsabilidade da Comissão Interna de ética, formada por Profissionais indicados pela Diretoria, atribuindo ao órgão as seguintes responsabilidades:

- Avaliação e parecer sobre as violações do Código de Conduta e políticas institucionais que deverão ser entregues à Diretoria (Casos que envolvam Diretores, o parecer deverá ser entregue ao Comitê de Ética do Conselho Deliberativo);
- Análise e direcionamento dos casos não previstos no Código de Conduta;
- Revisão e proposição de atualização do Código de Conduta e políticas institucionais;
- Promoção da capacitação e difusão da cultura ética

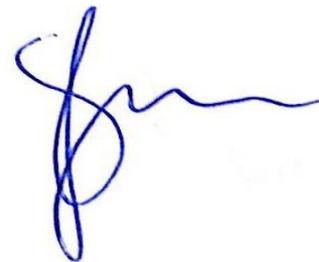
c) Infrações ao Código de Conduta

O descumprimento deste Código de Conduta por parte dos Profissionais implicará penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis

d) Vigência

O Código de Conduta entra em vigor a partir de sua divulgação, sem previsão para término. Em relação a seu conteúdo, estão previstas revisões sistemáticas, podendo haver alterações a qualquer tempo, conforme a necessidade. Qualquer alteração do Código será comunicada a todos os Colaboradores do Instituto Terroá.

Ribeirão Preto, 26 de abril de 2019.



ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERROÁ
PRESIDENTE

Sócrates B. S. de Souza Vieira de Oliveira Jr.

TERMO DE RECEBIMENTO DE COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi um exemplar, li e compreendi o Código de Ética e Conduta Organizacional do Instituto Terroá, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las e respeitá-las integralmente. Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente vinculadas às minhas atividades no Instituto Terroá, zelando por sua aplicação. Declaro, por fim, que, na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, consultarei imediatamente o Comitê de Ética.

NOME: _____

CPF: _____

LOCAL/DATA: _____

ASSINATURA: _____